

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

SERVIÇO 4.4 – GESTÃO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL (DLA)

PAINT 2020

**Juazeiro do Norte – CE
Julho - 2026**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2020
SERVIÇO 4.4 – GESTÃO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 005/2020

Data de conclusão do Relatório de Auditoria: 15/03/2021

Situação: Monitoramento em andamento

Tipo de serviço: Avaliação

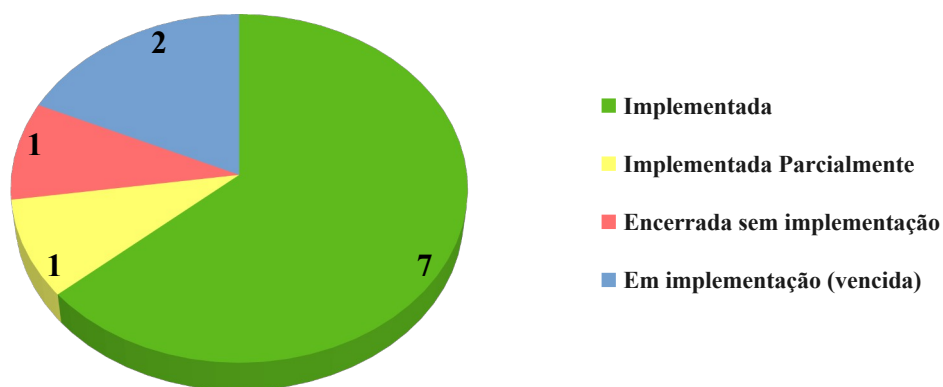
EQUIPE DE AUDITORIA

Coordenador: Edson Menezes Vilar

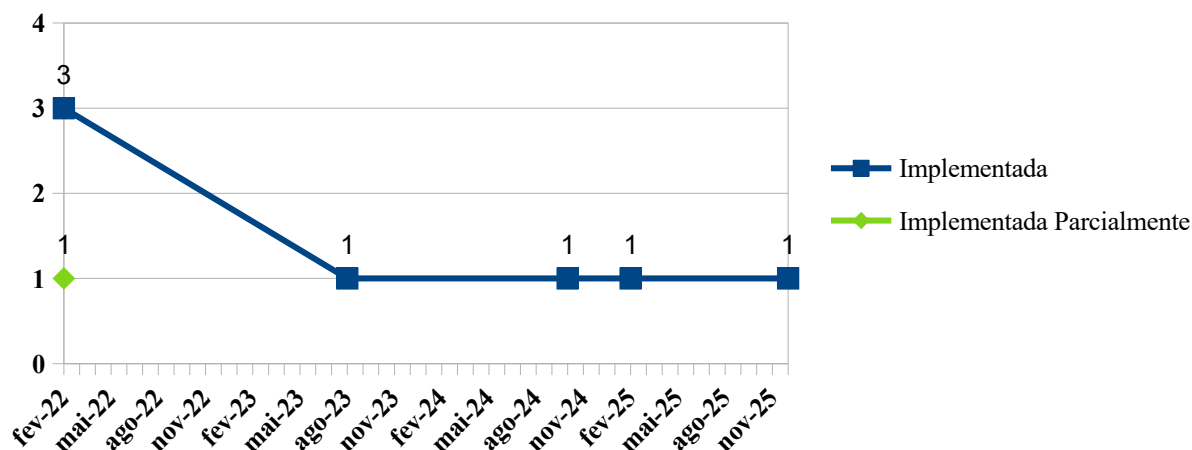
Auxiliares: Antonio Rafael Valério de Oliveira e Raíza Caroline Salvador de Oliveira

Supervisora: Waleska James Sousa Félix

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES



RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS



CONSTATAÇÃO 01:

Ausência de matriz de riscos para os processos já mapeados, relacionados à Gestão de Frotas da Universidade.

Recomendação 01 (ID 1206612):

Definir fluxo do processo de identificação de veículos irrecuperáveis ou antieconômicos, conforme legislação pertinente, disponibilizando o seu fluxograma.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2024

Situação em Julho de 2026: Vencida, em implementação

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 28/06/2024:

Solicita-se prorrogação do prazo para dia 31/12/2024, tendo em vista que a modulação do SIPAC par automatizar esses processos, inclusive do respectivo fluxo recomendado, está em fase de customização e aderência pela empresa responsável.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 08/07/2024:

Considerando as justificativas apresentadas, concede-se a prorrogação de prazo até 31/12/2024, conforme solicitado. Na oportunidade, informa-se que, em atendimento ao Anexo I da Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, a equipe da Auditoria Interna da UFCA convidará os gestores da DLA, em momento oportuno, para dar cumprimento ao item “b” da Deliberação CCCI nº 01/2023.

Recomendação 02 (ID 1206633):

Elaborar, com o auxílio da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), a matriz de risco da Diretoria, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada, a partir da matriz de riscos.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2025

Situação em Julho de 2026: Implementada em dezembro de 2025

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 19/12/2025:

Diante das providências e recomendações, informa-se que o Mapeamento e Gerenciamento dos Riscos identificados nesta Diretoria encontra-se formulada e atualizada conforme estruturação da política de Gestão de Riscos da Governança da Universidade. A documentação respectiva pode ser acessada por meio dos seguintes endereços:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dVXftP0lBVwXYPvwjj1612rvTa6Oc_FbaOtf-fLLB7A/edit?gid=965680151#gid=965680151

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1tK0Zch1m8wScu9NUzGRFqHgaQSysl03ibL0hguXjS90/edit?gid=614608374#gid=614608374>

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/11tdJJUQ8TmlX1idAEwJBjzGTQrnN2O1AvhcsAvgOTc/edit?gid=614608374#gid=614608374>

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Lunnn-poelx8XcRrRDAUCxURShcCSlnpwQuVbhtKLo8/edit?gid=614608374#gid=614608374>

Vale ressaltar que os repositórios acima são de propriedade da CTGR/PROPLAN, necessitando-se, talvez, de solicitação de acesso ao referido titular.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 19/12/2025:

Complementando o Ofício nº 110/2025/PROPLAN/UFCA, de 19 de maio de 2025, oriundo da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), cujo teor indica que a Deptran/DLA possui uma matriz de riscos, foram encaminhadas as matrizes de quatro processos: 1) Manutenção Preventiva; 2) Manutenção Corretiva; 3) Consulta de multas e notificações; e 4) Abastecimento de veículos. Assim, considera-se implementada a recomendação em comento. Na oportunidade, elogiam-se os servidores envolvidos nas ações implementadas, ao tempo em que se sugere a continuidade dos trabalhos a outros processos da unidade, bem como a revisão periódica dos riscos, atualizando-os quando necessário. A título de exemplo, indica-se a atualização do servidor responsável pelos controles mencionados, uma vez que a servidora mencionada na planilha não se encontra mais lotada no setor.

CONSTATAÇÃO 02:

Ausência ou desatualização de informações relevantes sobre a Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) no Portal da Universidade, em inobservância à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

Recomendação 03:

Empreender esforços para divulgar e manter atualizadas as informações relativas à Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) no site da UFCA, na aba específica da unidade, por meio de revisões periódicas e/ou sempre que houver mudanças significativas.

Recomendação implementada antes da utilização do Sistema e-CGU

Situação em Julho de 2026: Implementada em fevereiro de 2022

Manifestação dos gestores, por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, em 10/02/2022:

Buscando atendimento do item descrito, foram inseridas as informações relativas a Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA) no site da UFCA, na aba específica da unidade. Os documentos inseridos foram: formulário de solicitação de transportes, lista de passageiros e o Regulamento de Uso dos Veículos Oficiais da UFCA, conforme documentos já encaminhados em monitoramento anterior. Estão sendo realizadas a cada três meses revisão interna e atualização das informações quando da ocorrência de mudanças significativas. Os serviços prestados pela Diretoria foram incluídos no Portal da Universidade, conforme documento comprobatório nº 02.

Posicionamento da equipe da Audin, via Ofício nº 050/2022/AUDIN/UFCA, em 08/03/2022:

De acordo com a manifestação dos gestores da DLA, remetida por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, foram inseridos documentos relativos à Diretoria no site da UFCA, na aba específica da unidade, a saber: formulário de solicitação de transportes, lista de passageiros e o Regulamento de uso dos veículos oficiais da UFCA. Ainda, acrescentou que as informações sobre os serviços prestados foram incluídas e que, a cada três meses, são realizadas revisões internas a fim de verificar a necessidade de atualização de informações disponíveis na página. Diante do exposto, consultou-se o Portal, ratificando o conteúdo da manifestação dos gestores. Na oportunidade, elogia-se as iniciativas dos servidores envolvidos, considerando-se, portanto, atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 03:

Ausência de espaço apropriado para a guarda e conservação dos veículos, em inobservância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2008.

Recomendação 04 (ID 1206648):

Providenciar, considerando conveniência e oportunidade, local apropriado para os veículos oficiais, resguardando-os de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, justificando quando de sua impossibilidade.

Prazo para implementação da providência: 31/01/2024

Situação em Julho de 2026: Encerrada sem implementação

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 29/02/2024:

Em tratativa com os órgãos relacionados ao atendimento da demanda, anexa-se ofício da Diretoria de Infraestrutura (DINFRA) sobre a respectiva recomendação. Informa-se que não há, no momento, viabilidade de atender à recomendação, tendo em vista tanto o viés orçamentário, quanto financeiro e político para efetivação.

Ademais, vale ressaltar que esta Diretoria de Logística não gerencia o controle orçamentário de contas de investimento relacionadas às obras de engenharia e manutenção predial, inviabilizando assim o poder de decisão para atendimento da recomendação.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 13/03/2024:

De acordo com o conteúdo do Ofício da DINFRA, remetido em anexo à resposta, não há viabilidade orçamentária, financeira e política de atender à recomendação durante o exercício de 2024, situação também discutida durante a reunião com os gestores da DLA, em 06/03/2024, cujo objetivo consistiu em apresentar as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805/2023.

Nesse sentido, suspende-se o monitoramento, tendo em vista a impossibilidade de novos encaminhamentos a curto prazo. Na oportunidade, reitera-se que, consoante manifestações anteriores, embora os veículos não estejam em espaço apropriado para a guarda e conservação dos veículos, eles são guardados em área oficial/pertencente à Universidade. Por fim, acrescenta-se que, após um ano sem atualização sobre a implementação de alguma providência, considerar-se-á a assunção de riscos por parte da gestão da UFCA.

CONSTATAÇÃO 04:

Ausência do Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção dos Veículos, em inobservância aos normativos legais.

Recomendação 05:

Comprovar que a substituição do mapa de controle pelo sistema informado atende ao disposto na legislação vigente ou, em caso de impossibilidade, adotar a utilização do referido documento em complementação à utilização do sistema.

Recomendação implementada antes da utilização do Sistema e-CGU

Situação em Julho de 2026: Implementada em fevereiro de 2022

Manifestação dos gestores, por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, em 10/02/2022:

Encaminhamos, no documento comprobatório nº 04, “print” do Mapa de Controle de Desempenho e Manutenção dos Veículos Oficiais. Esse mapa foi elaborado em uma Planilha de Excel, de acordo com os itens exigidos pela IN SLTI Nº 3 de 2008. Para facilitar o acompanhamento e controle foi

desenvolvida uma planilha específica para cada veículo (abas inferiores), que vêm sendo alimentada com periodicidade estabelecida. Como se trata de arquivo extenso, não foi possível anexá-la sem desconfigurar os dados. Caso entendam pela necessidade de enviá-la, solicitar que encaminharemos via e-mail.

Posicionamento da equipe da Audin, via Ofício nº 050/2022/AUDIN/UFCA, em 08/03/2022:

Por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, os gestores informaram que foi elaborada uma planilha, pelo Departamento de Transportes, contendo o Mapa de Controle de Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial, de acordo com os itens exigidos pela IN SLTI nº 03/2008, encaminhando um print screen do documento. Na oportunidade, acrescentou que cada planilha (abas inferiores) refere-se a um veículo e que o mapa vem sendo alimentado com a periodicidade estabelecida. Diante do exposto, destaca-se que, embora não tenha sido encaminhada a planilha na íntegra, pode-se perceber que ela foi adaptada do modelo remetido no Monitoramento nº 001, a qual atendia à IN supramencionada. Assim, considerando o documento enviado anteriormente e a imagem do novo modelo, com informações entre agosto e dezembro de 2021, considera-se atendida a recomendação. Por fim, elogia-se as iniciativas e os esforços dos servidores envolvidos, bem como se orienta para o preenchimento correto e periódico do documento, adequando-o se/quando necessário.

CONSTATAÇÃO 05:

Inobservância à legislação, no tocante ao registro de utilização dos veículos oficiais, bem como ausência de orientações, aos servidores, relativas à utilização de veículos oficiais descritas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 003/2008.

Recomendação 06 (ID 1206659):

Aprimorar os controles internos relativos ao registro de utilização dos veículos oficiais da UFCA, incluindo também os servidores que os utilizam por meio de Portaria, observando-se a legislação vigente, sobretudo, no tocante à inclusão de informações mínimas exigidas das.

Prazo para implementação da providência: 31/07/2024

Situação em Julho de 2026: Implementada em fevereiro de 2025

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 10/02/2025:

Conforme solicitado, anexam-se os seguintes documentos:

- Novo Regulamento de Transportes da UFCA;

<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2025/01/Regulamento-Veiculos-Oficiais-Universidade-Federal-do-Cariri-UFCA.pdf>

- Portarias de condução de veículo oficial do exercício de 2024

- Solicitações de veículo e controles de tráfegos respectivos.

https://drive.google.com/drive/folders/1QTZ3_fiFFxbk7HeQjq8ZTGJsM94QNhA2?usp=sharing

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 24/04/2025:

A partir da análise da documentação remetida, identificou-se, no novo regulamento de transportes, informações relacionadas aos condutores autorizados, com regras para as portarias de autorização, bem como se observou o registro, junto ao controle de tráfego, por parte desses condutores, a exemplo do Breno e da Geórgia, para realizar atividades de fiscalização nos Refeitórios Universitários. Nesse ponto, elogia-se os servidores da DLA pelas melhorias implementadas.

A respeito da inclusão de informações mínimas exigidas na IN SLTI/MPOG nº 003/2008,

constatou-se registros nos controles de tráfego sem a devida identificação da finalidade de uso do veículo, elencando como exemplo: 1) Veículo PNG1339 – mês de fevereiro/2024, dia 22 sem informações de atividades a realizar; ainda nesse documento, consta informação de atividade genérica de servidor lotado na Reitoria, sem o registro do ticket para verificação; 2) Veículo ORP8103 – mês de setembro/2024, dias 03 e 25 de setembro e dia 01 de outubro sem informações de atividades a realizar.

Diante do exposto, considera-se implementada parcialmente a recomendação, devido à necessidade de atentar-se ao preenchimento de informações mínimas exigidas no registro de uso dos veículos, caracterizado por meio do Controle de Tráfego. Por fim, ressalta-se que não basta possuir o normativo aprovado, sendo necessária a implementação de controles para cumpri-lo e de revisões, mesmo que internas, para promover melhorias contínua e mitigar os riscos.

Recomendação 07 (ID 1206665):

Disponibilizar aos servidores, pelo menos a cada três meses, preferencialmente por meio eletrônico, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais descritas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 003/2008.

Prazo para implementação da providência: 31/10/2023

Situação em Julho de 2026: Implementada em agosto de 2023

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 29/08/2023:

Em consonância com a recomendação desse órgão auditor, esta diretoria está seguindo o fluxo de publicização ativa sobre a utilização dos veículos oficiais, a cada, no mínimo, 3 (três) meses. Anexam-se os últimos informes publicados a respeito desta matéria.

Vale ressaltar que, além do cronograma trimestral de publicação ordinária de informes à comunidade, a média de publicação de orientações está sendo em menos de 1 (um) mês de periodicidade, conforme se percebe nas últimas, 19/07/2023 e 22/06/2023 (anexos).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 31/08/2023:

Os gestores remeteram, em anexo, os últimos informes da Diretoria, relacionados ao uso de transportes, com datas de 19 de julho de 2023 e 22 de junho de 2023. Além disso, comprometeram-se a seguir o fluxo de publicização ativa sobre a utilização dos veículos oficiais, no mínimo, a cada 3 meses.

Nesse sentido, diante das comprovações apresentadas e do comprometimento do atual gestor, vê-se demonstrada a observância ao prazo previsto no Art. 38 da IN nº 03/2008/SLTI/MPOG. Considera-se, portanto, implementada a recomendação em comento.

CONSTATAÇÃO 06:

Fragilidades nos controles relacionados ao gerenciamento das multas dos veículos oficiais, em virtude de multas pagas em atraso ou não informadas pelos próprios gestores da unidade.

Recomendação 08:

Averiguar, junto aos órgãos competentes, a titularidade dos veículos, bem como endereços de encaminhamento de notificações, a fim de corrigir qualquer inconsistência nesse sentido e mitigar o risco do pagamento de juros em decorrência do atraso no recebimento e quitação das multas e outras taxas obrigatórias dos veículos oficiais da UFCA.

Recomendação implementada antes da utilização do Sistema e-CGU
Situação em Julho de 2026: Implementada em fevereiro de 2022

Manifestação dos gestores, por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, em 10/02/2022:

Conforme recomendação, estão sendo realizadas consultas mensalmente aos sites do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal - PRF para verificar irregularidades junto aos veículos oficiais da Universidade, conforme documento comprobatório nº 07. O processo de transferência de titularidade dos veículos para Universidade Federal do Cariri – UFCA está em curso sob responsabilidade da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, vinculada a Pró-Reitoria de Administração. Em anexo, documento comprobatório nº 08 do último ofício encaminhado solicitando informações sobre a transferência do veículo TOYOTA BANDEIRANTES.

Posicionamento da equipe da Audin, via Ofício nº 050/2022/AUDIN/UFCA, em 08/03/2022:

Por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, foi informado que estão sendo realizadas consultas mensalmente aos sites do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) para verificar irregularidades junto aos veículos oficiais da Universidade, encaminhando as devidas comprovações. Além disso, ratificaram que o processo de transferência de titularidade dos veículos para Universidade Federal do Cariri (UFCA) está em curso, sob responsabilidade da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, vinculada à Pró-Reitoria de Administração.

Diante da manifestação dos gestores, elogia-se as ações dos servidores envolvidos na verificação periódica de irregularidades junto aos sites oficiais do DETRAN e da PRF. Além disso, pode-se avaliar, a partir das pesquisas encaminhadas, a efetividade do controle implementado, em virtude da identificação em tempo hábil de qualquer multa registrada.

No que se refere à transferência dos veículos para a UFCA, especificamente sobre a Toyota Bandeirantes, informa-se que a equipe da AUDIN vem monitorando, desde 2016, essa atividade por meio de acompanhamento direcionado à CMP/PROAD.

Nesse sentido, considerando que o foco da recomendação consistia em mitigar o risco de pagamento de juros em decorrência do atraso no recebimento e quitação das multas e outras taxas obrigatórias dos veículos oficiais, vê-se que os controles adotados, por meio de pesquisas mensais, atende à recomendação.

CONSTATAÇÃO 07:

Veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros sem estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Recomendação 09 (ID 1206673):

Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a possibilidade de adequação de algum veículo de característica urbana para o transporte coletivo de passageiros com estruturas adequadas ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ou informar medidas compensatórias para o atendimento inclusivo de futuras demandas que venham a surgir.

Prazo para implementação da providência: 31/12/2025

Situação em Julho de 2026: Vencida, em implementação

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 10/02/2025:

Ante a posição da auditoria, solicita prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2025.

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 08/04/2025:

Diante da manifestação dos gestores, concede-se a prorrogação de prazo até 31/12/2025, conforme solicitado. Na oportunidade, ressalta-se as disposições da Deliberação CCCI nº 01/2023, Anexo I da Portaria nº 3.805/2023, apresentada em reunião no dia 06/03/2024.

CONSTATAÇÃO 08:

Baixo quantitativo de pessoal, impactando no gerenciamento da frota dos veículos e ocasionando inobservância à legislação vigente quanto à utilização e às autorizações de uso dos veículos oficiais.

Recomendação 10:

Realizar ou, caso já exista, atualizar, em parceria com a PROGEP, o estudo de dimensionamento de pessoal, solicitando ou reforçando o pedido junto à mencionada Pró Reitoria.

Recomendação implementada antes da utilização do Sistema e-CGU

Situação em Julho de 2026: Implementada parcialmente em fevereiro de 2022

Manifestação dos gestores, por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, em 10/02/2022:

Em atendimento à recomendação, fora preenchido o Levantamento de Necessidade de Pessoal no dia 08 de fevereiro de 2022 pela Diretoria da DLA, conforme documento comprobatório nº 09.

Posicionamento da equipe da Audin, via Ofício nº 050/2022/AUDIN/UFCA, em 08/03/2022:

Por meio do Ofício nº 002/2022/DLA/UFCA, foi informado que fora preenchido o Levantamento de Necessidade de Pessoal, em 08 de fevereiro de 2022, conforme documento em anexo. Diante do exposto, considera-se atendida parcialmente a recomendação, uma vez que, embora o documento apresente o quantitativo de pessoal demandado, não contempla todos os requisitos do estudo de dimensionamento como aduz o Acórdão nº 1172/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), a saber:

9.1.9 adote medidas para assegurar a realização periódica de estudos de dimensionamento da força de trabalho para todo o órgão, levando em consideração a projeção de necessidades futuras;

9.1.10 **fundamente em critérios técnicos** as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as provenientes dos referidos estudos, de forma a manter um processo contínuo e integrado às estratégias da organização;

9.1.11 defina e monitore as informações sobre a força de trabalho periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão. **(grifo nosso)**

Assim, faz-se necessária a fundamentação em critérios técnicos das decisões relativas a quantitativos, perfis, alocações iniciais e movimentações da força de trabalho, conforme a recomendação supracitada. Orienta-se, portanto, a formalização de um estudo, em parceria com a PROGEP, de forma a justificar a quantidade de servidores solicitada, seguindo as orientações do TCU.

Recomendação 11 (ID 1206696):

Aprimorar o gerenciamento da frota dos veículos, sobretudo nos demais campi, no que se refere à utilização e padronização dos documentos, bem como à condução dos veículos, observando e orientando o cumprimento aos normativos vigentes, a fim de mitigar a ocorrência das falhas apontadas na constatação em comento.

Prazo para implementação da providência: 31/07/2024

Situação em Julho de 2026: Implementada em outubro de 2024

Manifestação dos gestores, por meio do Sistema e-CGU, em 30/10/2024:

Considerando a respectiva recomendação, esta Diretoria adotou as seguintes medidas:

- Implantação do módulo transportes no sistema Sipac, tendo em vista a oferta de padronização de solicitações, acompanhamento, registro e relatórios, entre outros, assim como as devidas autorizações obrigatórias pela cadeia hierárquica do demandante, a todos os campi. Unificando, deste modo, a plataforma gerenciadora para utilização dos veículos oficiais de forma institucional.

Além disso, o sistema foi customizado para as peculiaridades da Universidade, adotando-se critérios e parâmetros locais de uso a fim de consignar um controle efetivo pelo departamento responsável (Deptran/DLA).

Posicionamento da equipe da Audin, por meio do Sistema e-CGU, em 13/11/2024:

Conforme informado pelos gestores, o módulo transportes no Sistema SIPAC foi implementado e está sendo utilizado por todos os campi, unificando a plataforma gerenciadora de utilização dos veículos oficiais de forma institucional. Ainda, acrescenta-se que o sistema foi customizado para as particularidades da UFCA, adotando-se critérios e parâmetros locais de uso a fim de consignar um controle efetivo pelo departamento responsável (Deptran/DLA).

Em consulta ao referido módulo, confirma-se a implementação do sistema. Nesse contexto, considera-se implementada a recomendação. Na oportunidade, elogia-se a atuação dos servidores envolvidos pelos esforços empreendidos no atendimento à questão.

Juazeiro do Norte, 27 de julho de 2026.

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e
Gestão de Riscos
Siape 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna
Siape1228460